

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI No 993, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992.

Denomina Escola Pública
Municipal e dá outras
providências.

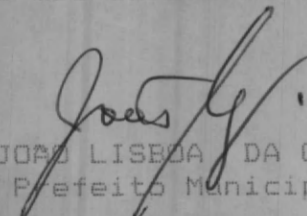
O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do
Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Pública Municipal situada
no loteamento Cidade Industrial, fica denominada de "ELIZEU DE
CARVALHO".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi,
Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de dezembro de 1992.


JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEIS-92.DOC